Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

José Roberto Santinoni Veiga - Prefeito

Ano 1 | Coronel Macedo, 24 de janeiro de 2018 | Número 37

EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA CRECHE-ESCOLA NO PADRÃO FDE, LOCALIZADA NA AV. JOÃO BATISTA LEITE (ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 65/2018).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO: 06/02/2018 ÀS 09:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2018 APÓS O CREDENCIAMENTO
LOCAL: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 333 - CENTRO – CORONEL MACEDO/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018** , do tipo menor preço por lote, objetivando aquisição de equipamentos e mobiliários para creche-escola no padrão FDE, localizada na av. João batista leite (itens fracassados do processo 65/2018) , regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 42 de 23 de novembro de 2006 e Decreto nº 95 de 16 de agosto de 2018 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, situada à Rua Presidente Castelo Branco, 333 - Centro, no **dia 06 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas,** e será conduzida pelo Pregoeiro João Manoel Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INTEGRA O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento; ;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ;
Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;
Anexo VIII - Modelo de contrato;

1. DO OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA CRECHE-ESCOLA NO PADRÃO FDE, LOCALIZADA NA AV. JOÃO BATISTA LEITE (ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 65/2017), CONFORME PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME CONVÊNIO 3397/2011 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO".

1.1 - Estima-se o valor global da presente licitação em **R$ 26.751,57 (vinte seis mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos),** conforme preço médio Praticado conforme anexo I deste edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob-regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial .

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal** , o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular modelo III , **COM FIRMA RECONHECIDA** , da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.

c) **Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos citados acima.**

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
PREFEITURA DE CORONEL MACEDO
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CORONEL MACEDO
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3- A proposta deverá ser preferencialmente, elaborada em papel A4 timbrado da empresa. Deverá ser redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA I - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PROPOSTA ELETRONICA.

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do Pregão Presencial;

b) Nome do proponente/Razão social da empresa; CPF/CNPJ; endereço completo; telefone; fax e e-mail atualizados para contato; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do ajuste; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

c) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** em conformidade com o Anexo I do Edital;

d) **Valor mensal** para prestação dos serviços;

e) **Valor total** para implantação dos sistemas;

f) **PREÇO GLOBAL** , expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

g) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a 60 (sessenta) dias.

h) **Apresentação de laudos técnico referente aos itens citados no termo de referencia anexo I deste certame deverá ser apresentados juntamente com a proposta no envelope** I.

5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.3- **NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, A PARTIR DE SUA ABERTURA** (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).

5.4- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (art. 27 da Lei n º 8.666/93).

a) - Habilitação jurídica;
b) - Qualificação técnica;
c)- Qualificação econômico-financeira;
d)– Regularidade fiscal e trabalhista;(Redação dada pela Lei nº 12.440, de2011)
e) – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

6.2. Pessoa Jurídica: (art. Art. 28 da Lei n º 8.666/93).

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL: (art. Art. 29 da Lei n º 8.666/93).

Inscrições e Certidões Negativas:

a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.4. Qualificações Técnica: (art. Art. 30 da Lei n º 8.666/93).

a-) Comprovação da empresa licitante que possui capacidade para desempenho da atividade pertinente compatível em característica com o objeto da licitação, podendo ser feito através de atestado fornecido por empresa pública ou privada.

b-) Indicação da instalação imobiliária (local e endereço do prédio de sua sede administrativa, comprovação através de certidão imobiliária Municipal de propriedade ou contrato de locação e alvará de funcionamento).

6.5 – Qualificações Econômico-financeiras: (art. Art.31 da Lei n º 8.666/93).

Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial** , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7- PROCEDIMENTOS

7.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente deste edital.

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

7.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

7.2.3. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o Decreto Municipal nº. 32/06, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

7.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes.

7.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

7.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

7.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

7.**5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

7.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

7.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

7.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

7.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

7.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

8.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

8.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

9 - IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** , ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO** .

9.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** , até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

10 - DO CONTRATO

A minuta do contrato encontra-se no Anexo VIII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

11.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

11.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, situado na Rua Presidente Castelo Branco, n° 333 – Centro – Coronel Macedo/SP.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

12.1. Fornecer o serviço, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pelo funcionamento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

12.4. Demais obrigações constantes da clausula sétima da Minuta do Contrato constante no anexo VII do presente Edital.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e, aprovado e assinado pelo Gestor do Contrato.

13.2 - O pagamento será através de deposito bancário na conta da contratada que vier a indicar na proposta (ANEXO II), não podendo ser em conta de terceiros . A conta a ser indica deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

13.3 - Na apresentação da nota fiscal, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o seguinte dizer: **"PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..... /2018".**

13.4 - As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1.001 – CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE
FICHA - 602

13.5 - Para pagamento das despesas decorrentes com presente a contratação a Administração utilizará de recursos convênio.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a. Não assinar a Ata de Registro, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b. Apresentar documentação falsa;
c. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
d. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
e. Não mantiver a proposta;
f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n° 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) A inexecução total ou parcial da ata ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
b.1) A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
b.2) O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
b.3) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste Edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Coronel Macedo/SP, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15. INFORMAÇÕES

15.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo situado na Rua Presidente Castelo Branco, 333– Centro – Coronel Macedo/SP, pessoalmente ou através do tel (14) 3767-1222 e ainda através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

16.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos serviços pela Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 14 deste Edital, o lance será considerado proposta.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

16.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.14 .Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

16.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 3.931/2001, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

17 - DO FORO

17.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquarituba/SP.

Coronel Macedo/SP, 24 de Janeiro de 2018

Jose Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA CRECHE-ESCOLA NO PADRÃO FDE, LOCALIZADA NA AV. JOÃO BATISTA LEITE (ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 65/2017) "

1.1- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de mobiliários destinados a Creche Escola Municipal, conforme catálogo de mobiliário do FDE (http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm), nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Coronel Macedo /SP .

1. JUSTIFICATIVA:

O objetivo de aquisição de equipamentos para Creche Escola Municipal, , nos termos do convênio de n º **3397/2011** celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Coronel Macedo /SP .

A realização do certame tem com objetivo realizar metas estabelecidas no plano de trabalho como também o convenio celebrado entre os envolvidos.

3-)- **DA QUANTIDADE ESTIMATIVA E O VALOR DE REFERENCIA** :

LOTE 01						
Item	**Cód. FDE**	**Descrição Resumida**	**Quant.**	**Unid**	**Vlr medio Unit.**	Vlr medio Total
01	AQ – 03	Arquivo para pastas suspensas	03	Un.	R$ 1.221.66	**R$ 3.664,98**
02	AR – 02	Armário de aço/ 2 portas	13	Un.	R$ 1.223,33	**R$ 15.903,29**
03	AR - 05	Armário de aço/ 6 portas	05	Un.	R$ 1.436,66	**R$ 7.183,30**
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01			R$ 26.751,57			

- Os itens acimas citados deveram respeitar de forma rigorosa as determinações das normas impostas pelo FDE, normas essa que estão disponíveis no endereço https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx ,

- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do arquivo, armário, laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identifi cação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. • O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. **3: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano**, contado da data de sua apresentação. Obs. 4: Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas. NORMAS • NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio. • NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio. • NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes- Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas- Método de ensaio. • NBR 11003:2010- Tintas - Determinação da aderência. • NBR 11888:2015- Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e de aço de alta resistência e baixa liga - Requisitos gerais. • NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários. • NBR NM 87:2000- Aço-carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química. • NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliação do grau de enferrujamento. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.
- Documentação técnica devera ser apresentada juntamente com no envelope I da proposta.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até (30) trinta dias, após a solicitação do Setor competente, bem como estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I do

presente edital e normas estabelecidas pelo FDE, normas essas encontradas no seguinte endereço https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx .

4.1 O objeto será recebido:

4.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.1.2 Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

4.1.3 O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

4.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o Município de Coronel Macedo – SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

4.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na escola Municipal Mitsuo Matsura, R. Oravio Batista Veiga, 259 - Centro, Cel. Macedo - SP .

4.4 O produto fornecido será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o produto não aprovado deverá ser substituído, correndo às expensas da contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção/troca do produto que deverá ocorrer no prazo de 5 dias uteis a contar da solicitação feita pela área requisitante.

4.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA CRECHE-ESCOLA NO PADRÃO FDE, LOCALIZADA NA AV. JOÃO BATISTA LEITE (ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 65/2017) ".

Nome ou Razão Social do Proponente:
CNPJ
Nome do represetante:
Endereço:
Telefone:
Telefone:
Email:
***Conta Corrente bancaria;**

LOTE 01							
Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**Vlr Unit.**	Vlr Total
01	AQ – 03	Arquivo para pastas suspensas		03	Un.		
02	AR – 02	Armário de aço/ 2 portas		13	Un.		
03	AR - 05	Armário de aço/ 6 portas		05	Un.		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01							

1. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data:
_____ Assinatura do (s) representante (s) legal (is): (Carimbo do CNPJ)

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL* , portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018** , em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

....., de ..... de 2018.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte** , nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** , cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo .

....., de ..... de 2018.

_____
Nome,RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2018.

_____
Nome,RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de ..... de 2018.

_____
Nome,RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2018.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO inscrita no CNPJ nº 46.634.192/0001-99 e rua Presidente Castelo Branco nº 333– CORONEL MACEDO, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Presencial nº _____/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Municipio em___/_____/_____, homologado em __/__/___,do Processo n __/2018, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de CORONEL MACEDO Sr. _, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº_____e de ora em diante denominado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º ___em _____, estabelecida à _____nº ___, na cidade de _____/ _____neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, portador da cédula de identidade RG nº_, e CPF nº_____, residente na _ nº _____na cidade de _____/ _, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. Em virtude PREGÃO PRESENCIAL, visando a _____, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Educação através despacho de _____ de _____d e _____, publicado em ____de _____de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após recebimento do empenho e ordem de compra.

02.01.01. Local de Entrega: O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 30 dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

02.02. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

02.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Educação.
02.04. O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

02.05. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;

02.06 As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Prefeitura do Município de CORONEL MACEDO, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

02.07. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Educação, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

03.01. A vigência do contrato é de ____.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01.A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de: .

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01.Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato serão atendido por verbas constantes do orçamento vigente e codificado sob nº _____

CLÁUSULA SEXTA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
06.02. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
06.03. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
06.04. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
06.05. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
06.06. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
06.07. Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.
07.02. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
07.03. A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais duvidas surgidas no decorrer do processo;

07.04. Dar garantia total do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01. O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

10.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.08. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

10.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
11.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:
a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
11.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:
11.04. Por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no casos supra citados;
11.05. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Educação;
11.06. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.07. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CORONEL MACEDO, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
11.08. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01.Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Macedo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS

Digitally signed by MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS
DN: cn=MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=9108939, email=m.barros@adv.oabsp.org.br
Reason: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Date: 2018.01.24 18:08:56 -02'00'

AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP
PROC. LICITATÓRIO Nº 07/2018
DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 23/01/2018
DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 08/02/2018 às 08h00min
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2018 às 08h00min
LOCAL:- Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 333- Centro.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para todos os Departamentos da Prefeitura de Coronel Macedo pelo prazo de 12 (doze) meses
Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, e fones (14) 3767.1222 e no e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 23 de Janeiro de 2018.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2018
Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente ao processo nº 13/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamentos conforme Termo de Referência – Anexo I.
A realização do Pregão será no **dia 07/02/2018**, a partir das 09:00hrs, no endereço **www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no site **www.bllcompras.org.br**.
das 11h00min do dia 24/01/2018 às 08h00min do dia 07/02/2018

Coronel Macedo, 22 de janeiro de 2018

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Departamentos:
Prefeito:
José Roberto Santinoni Veiga

Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Vice - Prefeita
Miltes Maria Garbelotto Barril Tonon
prefeitura@coronelmacedo.sp.gov.br

Diretor Juridico Administrativo
José Orandir Ribeiro
Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Chefe dos Serviços da Saúde
Geraldo Aparecido Rivera
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do Departamento da Educação
Alessandro de Jesus Rosa
educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor da Agropecuária, meio Ambiente e Recursos Hidricos
José Benedito neto
meioambiente@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor dos Serviços Gerais
Jurandir Cardoso
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do departamento de Contabilidade, Tesouraria e Convênios
Rafael Souza
financeiro@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços Rurais
Joaquim Valdecir Garcia
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços de transporte da saúde
Claudio Garcia da veiga
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Gestora do Departamento de Assistência Social
Edina Tonon Dias
social@coronelmacedo.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Coronel Macedo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO:46634192000199
Digitally signed by MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO:46634192000199
DN: cn=MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO:46634192000199, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AR LINK, email=GABINETE.SECRETARIA@CORONELMACEDO.SP.GOV.BR
Reason: Estou aprovando este documento
Date: 2018.01.24 18:10:12 -02'00'